|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| TERMO DE CREDENCIAMENTO **Plano de Saúde** |  |  |

Pelo presente instrumento, de um lado a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MILITARES ESTADUAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.360.539/0005-59, estabelecida à Av Marcolino Martins Cabral, 926, sala 402, Edificio EJB, Centro – Tubarao – SC, CEP 88701-001, neste ato representada por José Aroldo Schlichting, Presidente da ABEPOM, doravante denominada simplesmente **ABEPOM**, e de outro, o Dr. Clique aqui para digitar texto. CPFClique aqui para digitar texto. , RG Clique aqui para digitar texto., regularmente inscrito no **CREMESC sob nº** Clique aqui para digitar texto., residente e domiciliado à Rua Clique aqui para digitar texto., doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO** a operadora do plano de saúde Clique aqui para digitar texto., tem entre si ajustado o presente termo para atuar profissionalmente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula 1ª -** O **CREDENCIADO** fica habilitado no corpo clinico da operadora Clique aqui para digitar texto. para atuar na ABEPOM/CLNIPOM, atendendo pacientes pelo plano de saúde na área/especialidade Clique aqui para digitar texto.

**Cláusula 2ª –** O **CREDENCIADO** fica ciente que o agendamento das consultas, exames e quaisquer outros procedimentos e atendimentos deve ser feito de maneira a atender as necessidades dos beneficiários da operadora, dentro do padrão e horário contratados conforme determina a Agência Nacional de Saúde – ANS no art. 3º da RN Nº 259-2011 e suas atualizações, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de 60 anos de idade, gestantes, lactantes e crianças até 05 anos de idade.

**Cláusula 3ª –** Compete a **ABEPOM** providenciar o relatório de repasse conforme disponibilidade da operadora do plano de saúde, referente aos atendimentos realizados pelo **CREDENCIADO**, gerando o quantitativo financeiro a ser repassado.

**Cláusula 4ª –** A **ABEPOM** obriga-se a efetuar o repasse de forma integral ao **CREDENCIADO** em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do quantitativo financeiro efetuado pela operadora do plano de saúde. Destaca-se que a ABEPOM é meramente intermediadora entre **CREDENCIADO** e operadora do plano de saúde Clique aqui para digitar texto., tanto no cadastro do profissional quanto no repasse do quantitativo financeiro.

**PARAGRAFO ÚNICO**: Poderão ocorrer retenções pela operadora do plano de saúde, as quais serão deduzidas do valor do repasse integral.

**Cláusula 5ª** - A ausência de subordinação de qualquer natureza não exclui a obrigação do **CREDENCIADO** de respeitar as normas administrativas emanadas pela **ABEPOM,** e os princípios éticos e morais que norteiam as relações entre o profissional, ABEPOM e paciente.

**Cláusula 6ª** **-** Ao **CREDENCIADO** não é conferida nenhuma condição de exclusividade no atendimento aos pacientes, sendo permitido o acesso de qualquer outro profissional, se assim for do interesse do paciente, consoante preconiza o Código de Ética Médica.

**Cláusula 7ª –** O **CREDENCIADO** assume plena e integral responsabilidade pelos atos cometidos, sejam eles dolosos, culposos ou acidentais, danosos a ABEPOM, aos pacientes da operadora do plano de saúde ou a terceiros, resultantes de procedimentos médicos, hospitalares ou laboratoriais prestados nas dependências da ABEPOM.

**Cláusula 8º -** O **CREDENCIADO** declara ainda neste ato, que inexiste qualquer relação jurídica de emprego, dispondo de plena liberdade de atuação para o exercício de seu ofício.

**Cláusula 9ª** - O presente credenciamento vigorará pelo período de um ano, se prorrogando na ausência de manifestação em contrário das partes por períodos sucessivos de um ano.

**Cláusula 10ª** - O presente credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia por escrito de 30 (trinta) dias, pelo não cumprimento do estabelecido no presente ou por não haver mais interesse na continuação do mesmo, sem que a nenhuma destas (Partícipes) assista qualquer espécie de indenização, a não ser pelo cumprimento das obrigações decorrentes das vantagens que tenha auferido ao tempo em que participou voluntariamente do presente.

**Cláusula 11ª** - Fica eleito o Foro da Cidade de Florianópolis para os fins de Direito.

E, por estarem de acordo firmam o presente em duas vias, na presença das Testemunhas abaixo.

Clique aqui para digitar texto., Clique aqui para digitar texto..

## Presidente ABEPOM Credenciado

**1ªTestemunha 2ª Testemunha**

**CPF CPF**